

#### Ata 20/2022,

Sessão Ordinária do dia 08 de agosto de 2022.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 19 horas na Sala da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se todos os vereadores para uma Sessão Ordinária. O presidente Celito faz a acolhida e agradece a presença de todos. Pede a Primeira Secretária que faça a leitura da ata da sessão anterior. Aprovada por unanimidade. Leitura das correspondências. Leitura da Pauta. Lido o Projeto de Lei Nº 036/2022, fez o uso da palavra o vereador Hilário. Aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei Nº 037/2022, manifestaram-se os vereadores Hilário e Ricardo. Aprovado por unanimidade. Em seguida é iniciado o GRANDE EXPEDIENTE. Pela bancada do MDB, manifestaram-se os vereadores. Camila, Veronice, Pela bancada do PT manifestou-se o Gilmar, Hilário e Celito. vereador Ricardo. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerra a Sessão e convoca para a próxima Sessão Ordinária, no dia 29 de agosto de 2022, ás 19 horas, na Sala da Câmara de Vereadores. E para constar lavrei a presente ata que vai ser assinada pelo presidente e demais vereadores. Severiano de Almeida, 08 de agosto de 2022.



Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

CMV/OF.N°31/2022

Severiano de Almeida,09 de agosto de 2022.

Senhor Prefeito Municipal,

Com satisfação encaminhamos o presente expediente, com a finalidade de informarvos sobre decisões desta Casa, em Sessão ordinária, realizada no dia 08 de agosto de 2022.

**PROJETO DE LEI Nº 036/2022,** autoriza a concessão de patrocínio institucional e dá outras providências. Aprovado por unanimidade.

<u>PROJETO DE LEI Nº 037/2022</u>, autoriza o poder executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratar de terceiros transporte para os grupos de idosos do Município. Aprovado por unanimidade.

Aproveitamos a oportunidade para informar que a próxima sessão ordinária será no dia **29 de agosto de 2022**, na Sala da Câmara as 19:00 horas.

Atenciosamente

PRESIDENTE

ILMO. SR MILTO VENDRUSCOLO PREFEITO MUNICIPAL SEVERIANO DE ALMEIDA – RS



Câmara de Vereadores

Praça 12 de Abril, 117 - CEP: 99810-000

Fone: (54) 3525-1103 - Fax: (54) 3525-1122 - e-mail: cvsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 29.566.941/0001-79

# SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/08/2022

PROJETO DE LEI Nº 036/2022, autoriza a concessão de patrocínio institucional e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 037/2022, autoriza o poder executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratar de terceiros transporte para os grupos de idosos do Município.

-GRANDE EXPEDIENTE:

Ordem do dia: PDT-MDB-PT

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES, AOS 05 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

CELITO BOLZAN

Presidente do Legislativo



Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

## PROJETO DE LEI № 036/2022 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Protocolado em S 56/22

CRU

Secretária/Responsável

Autoriza a concessão de patrocínio institucional e dá outras providências.

**MILTO VENDRUSCOLO**, Prefeito Municipal de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio institucional destinado ao Automóvel Clube Severiano de Almeida – ACSA, visando a realização de evento regional denominado V ENCONTRO DE TRILHEIROS, no dia 27 de agosto do corrente ano.

Art. 2º O valor referente ao patrocínio será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e servirá para o custeio da promoção e divulgação do evento.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio toda a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao requerente de recurso para a realização de evento.

Art. 4º A entidade interessada em obter patrocínio do Município deverá comprovar a sua regularidade jurídica e fiscal mediante apresentação dos seguintes documentos:

 I – Certidão de registro e arquivamento dos atos constitutivos da entidade no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial do Estado;

 II – Cópia autenticada do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas
 (CPF) do representante legal da entidade, responsável pela assinatura do contrato de Patrocínio;

 III – Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;

IV – Cópia do CNPJ;

V – Certidão Negativa do FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Art. 5º O patrocinado adotará ações que permitam a ampla difusão institucional do Município de Severiano de Almeida, que deverão ser evidenciadas através de imagens, mídias, vídeos ou periódicos de qualquer natureza.





Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

Art. 6º O patrocinado fica obrigado a prestar contas do valor recebido, no prazo de 30 (trinta) dias após o termino do evento.

§ 1º Os valores que não forem utilizados, ou empregados de forma diversa ao previsto por esta Lei, deverão ser ressarcidos ao Município.

§ 2º A prestação de contas formará processo administrativo próprio.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA/RS EM 04 DE AGOSTO DE 2022

MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.



Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

#### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 036/2022

O presente Projeto é uma iniciativa do Executivo Municipal que pretende difundir e divulgar a imagem do município com o patrocínio da realização do <u>V Encontro De Trilheiros</u>, promovido pela Equipe de Trilheiros Punho Rapido associada ao Automóvel Clube Severiano de Almeida – ACSA.

O evento que pretendemos patrocinar é de grande importância e relevância, pois participam motociclistas de toda a região do Alto Uruguai, bem como participantes do Estado vizinho Santa Catarina.

Destacamos ainda que os recursos servirão para custear despesas de organização e divulgação do evento, que acontecerá no dia 27 do corrente mês, sendo que as mesmas deverão ser devidamente comprovadas mediante prestação de contas.

O referido evento acontecerá com saída junto ao CTG Chaleira Preta e percorrerá o interior de nosso município.

Na certeza de estarmos incentivando as mais diversas atividade esportivas em nosso município, contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

MILTO VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.



Praca 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122

www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.360/0001-47

## PROJETO DE LEI № 037/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Protocolado em OS/08/22

Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratar de terceiros transporte para os grupos de idosos do Município.

MILTO VENDRUSCOLO, Prefeito de Severiano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, autorizado a contratar de terceiros, mediante apresentação de documento fiscal competente, o transporte dos grupos de idosos sob coordenação do CRAS Severiano de Almeida, visando a participação em eventos festivos, culturais, recreativos e religiosos, sendo Municipais e Regionais.

Parágrafo único: Compreendem-se como eventos relacionados à terceira idade Municipal e ou Regional, Bailes de Coroação da Rainha, Matinés de Integração da Terceira Idade, Encontros, Seminários Religiosos em datas comemorativas, entre outros eventos que tenham como público alvo o idoso severianense.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIAO DE ALMEIDA/RS FM 04 DE AGOSOTO DE 2022

Prefeito Municipal

CAMARA DE VEREADORES DE SEV. DE ALMEIDA APROVADO POR UNANIMIDADE





Praça 12 de Abril, 117 - CEP 99810-000 Fone/Fax: 54 3525-1122 www.severianodealmeida.rs.gov.br / pmsa@pmsa.rs.gov.br CNPJ: 87.613.360/0001-47

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI №. 037/2022.

O presente projeto de Lei, tem por finalidade, autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social, contratar de terceiros o transporte para o deslocamento dos grupos de idosos do Município.

A pandemia do COVID-19 limitou o acesso e o contato relacional dos idosos por comporem grupo de risco, logo, houve a suspensão de todas as atividades presenciais nos grupos, em matines, coroações de rainhas entre outras atividades anteriormente prestigiadas em todo o Alto Uruguai pelo segmento.

A retomada gradativa das atividades com os idosos iniciou com os encontros de convivência do CRAS e, agora em 2022, com o término das restrições sanitárias do Governo Federal e Estadual passamos a realizar novamente eventos culturais, esportivos e de dança, porém, os grupos não têm recursos suficientes em seus caixas para fazer esses deslocamentos pela suspensão dos calendários festivos para arrecadação de verbas. Objetivo é proporcionar reaproximação dos grupos e, oportunizar a integração que garante também a manutenção financeira dos mesmos.

Assim é que submetemos a apreciação desta casa o presente projeto de Lei.

Milto Vendruscolo Prefeito Municipal